



ETM - EXAME TÉCNICO MUNICIPAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO 2013000133

DATA 09/12/2013

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME

AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A

CNPJ

14.522.178/0001-07

LOGRADOURO

RODOVIA SANTOS DUMONT

NÚMERO:

000

COMPLEMENTO

KM66 SALA 357

BAIRRO

VIRACOPOS

CEP

13052-900

3 - CARACTERÍSTICAS DO PROJETO/ATIVIDADE

DESCRIÇÃO

USINA DE SOLO (EQUIPAMENTO UTILIZADO NA MISTURA DE AGREGADOS E NA PREPARAÇÃO DO SOLO A RECEBER A PAVIMENTAÇÃO)

BACIA HIDROGRÁFICA

---

UGRHI

---

Interessado:

LUIZ ALBERTO KUSTER

Assunto

4 - INTRODUÇÃO

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 997/76, que dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.468/76, que regulamenta a Lei nº 997/76 e em seu artigo 5º da competência à CETESB para aplicação do disposto na referida Lei;

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental, no âmbito do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA ocorre em um nível de competência, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97, artigo 7º;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 237/97, artigo 5º, parágrafo único, que prevê o exame técnico do órgão ambiental municipal para o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos;

CONSIDERANDO a Resolução SMA nº 22/09 que, entre outros, dispõe sobre a manifestação técnica pelas Prefeituras Municipais nos processos de licenciamento ambiental realizado no âmbito da SEQUA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13.508/08, que autorizou o município de Campinas a celebrar convênios com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e com a CETESB visando a execução do licenciamento e a fiscalização de atividades e empreendimentos de impacto local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.261/11, artigo 5º, VIII, que prevê a emissão de Exame Técnico Municipal – ETM, visando atendimento do artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97, encaminhando o interessado para obtenção do licenciamento ambiental junto ao órgão estadual ou federal competente, sendo o mesmo dispensado da obtenção da licença ambiental municipal.

A Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável – SVDS, informa na presente data, de acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, que a referida atividade é PERMITIDA para o local em questão.

Ressaltamos ainda que a atividade somente será considerada ambientalmente controlada para o efetivo funcionamento quando for emitida pelo órgão estadual competente a sua respectiva Licença de Operação (LO), sem prejuízo de eventual restrição de ordem urbanística.

O prazo de validade do presente documento de 01 (um) ano, a partir da data de emissão.

5 - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

-Pela Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo de Campinas sob nº. 010/13, protocolo nº. 13/11/18380 em 05/12/2013, a atividade de "Usina de Solo (equipamento utilizado na mistura de agregados e na preparação do solo a receber a pavimentação)", não possui, no tocante à Lei de Uso e Ocupação do Solo de Campinas – Lei Municipal nº 6.031/88, qualquer óbice ao empreendimento em questão, desde que fiquem atendidas as recomendações a serem formuladas na ocasião do licenciamento ambiental pelo órgão competente.

6 - OBSERVAÇÕES

Este Exame Técnico Municipal - ETM não exige a eventual necessidade de documentos complementares a serem exigidos pelos outros órgãos da Prefeitura Municipal de Campinas ou de órgãos na esfera estadual e federal.

O presente documento não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal ou estadual.